



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO Nº 0816813/2026/SEC-GERAL/ALERO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 029/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N. 029/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
RONDÔNIA E A EMPRESA DESTAK  
TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO , inscrita no CNPJ sob o n. 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, **ROGERIO GAGO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 53 [REDACTED] 2-04 portador do RG n. 9 [REDACTED] 4 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **DESTAK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.983.124/0001-37, sediada na, Avenida dos Diamantes, nº 742, Bairro Parque das Gemas, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.875-896, neste ato, representada por **EMERSON LUIZ PEREIRA DE JESUS**, portador do CPF nº. 26 [REDACTED] 8-77 e inscrito no RG sob o nº. 2 [REDACTED] 7-X SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Eletrônico SEI 100.1723.000105/2024-97, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo é a REVISÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato n. 029/2024, em razão da superveniência de fato imprevisível, celebrado entre esta Casa Legislativa e a empresa **DESTAK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME** para a prestação de serviço, sob demanda, de locação de veículo automotor tipo ônibus, micro-ônibus e van.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente aditivo é de R\$ 9.963,98 (nove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), calculados em estrita consonância com a planilha analítica de composição de custos juntada aos autos (Justificativa ID 0748996), sendo este montante o teto para as despesas com pedágio, sem prejuízo de eventual revisão futura caso haja alteração nas tarifas ou nos itinerários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se em razão da superveniência de fato imprevisível, qual seja, a concessão de trecho da BR-364, com a consequente cobrança de pedágio, elevando de forma extraordinária os custos decorrentes da prestação do serviço contratual.

A medida ainda encontra fundamento no princípio da continuidade do serviço público, considerando que a interrupção na prestação do serviço acarretaria enormes prejuízos ao pleno desenvolvimento dos trabalhos desta Augusta Casa de Leis, impedindo o deslocamento de servidores a outros municípios do Estado para cumprirem com suas funções.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos custos com pedágio será realizado à contratada, mediante regime de comprovação efetiva, condicionado à apresentação de:

- I – Ordem de Serviço com indicação do itinerário;
- II – Comprovante de passagem pelas praças de pedágio (tickets físicos ou extrato de tag eletrônica); e
- III – Atesto do fiscal do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta da seguinte programação:

Fonte: 1.500.0.00001

Programa de Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa: 33.90.33.03 FRETE E LOCVEICULOS P/NECESSIDADE DO SERVICO

Número empenho 2026NE001100

Valor da cobertura orçamentária: 9.963,98 (Nove Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 029/2024, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 100.1723.000105/2024-97.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2026.

**ROGÉRIO GAGO DA SILVA**  
Secretário Geral - ALE/RO

**DESTAK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**  
**CONTRATADA**  
**EMERSON LUIZ PEREIRA DE JESUS**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LUIZ PEREIRA DE JESUS**, Usuário Externo, em 23/06/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gago da Silva**, **Secretário Geral**, em 23/06/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0816813** e o código CRC **6E0B974D**.

Referência: Processo nº 100.1723.000105/2024-97

SEI nº 0816813

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)

/ Brasília-DF / Porto Velho-RO, no período de 29/06/2026 a 02/07/2026, para Fortalecer a representação institucional do Estado de Rondônia junto aos órgãos e autoridades federais, contribuindo para a construção de soluções, encaminhamento de demandas e desenvolvimento de iniciativas voltadas à melhoria dos serviços públicos e ao atendimento dos interesses da população rondoniense, conforme processo nº 100.061.000151/2026-35.

Nome	Cargo	Lotação
JOSE RIBEIRO PINTO FILHO	LEGISLADOR	GABINETE DEPUTADO RIBEIRO DO SINPOL

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

**ROGERIO GAGO DA SILVA**  
Secretário-Geral

ATO DE DIÁRIA Nº 0820718/2026/SEC-FIN/DEP-FIN/DDIARIAS/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

Conceder 04 (Quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte aéreo, de Porto Velho-RO /Brasilia-DF / Porto Velho-RO, no período de 29/06/2026 a 02/07/2026, para Acompanhar o Deputado Ribeiro SINPOL, em agenda que será realizada em BRASILIA/DF no período de 29/06 a 02/07 e Assegurar o adequado suporte às atividades parlamentares desenvolvidas durante a agenda institucional, contribuindo para a eficiência dos trabalhos, organização dos encaminhamentos e acompanhamento das demandas de interesse do Estado de Rondônia, em benefício da população rondoniense, conforme processo nº 100.061.000151/2026-35.

Nome	Cargo	Lotação
FELIPE DE OLIVEIRA FELIX	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DEPUTADO RIBEIRO DO SINPOL
GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	SERVIDOR CEDIDO ESTADUAL	SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

**ROGERIO GAGO DA SILVA**  
Secretário-Geral

**ADVOCACIA-GERAL**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2024**

Processo Administrativo 100.1723.000105/2024-97

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: DESTAK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente termo aditivo é a REVISÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do Contrato n. 029/2024, em razão da superveniência de fato imprevisível, celebrado entre esta Casa Legislativa e a empresa **DESTAK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME** para a prestação de serviço, sob demanda, de locação de veículo automotor tipo ônibus, micro-ônibus e van.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor do presente aditivo é de R\$ 9.963,98 (nove mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), calculados em estrita consonância com a planilha analítica de composição de custos juntada aos autos (Justificativa ID 0748996), sendo este montante o teto para as despesas com pedágio, sem prejuízo de eventual revisão futura caso haja alteração nas tarifas ou nos itinerários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** O presente aditivo justifica-se em razão da superveniência de fato

imprevisível, qual seja, a concessão de trecho da BR-364, com a consequente cobrança de pedágio, elevando de forma extraordinária os custos decorrentes da prestação do serviço contratual.

A medida ainda encontra fundamento no princípio da continuidade do serviço público, considerando que a interrupção na prestação do serviço acarretaria enormes prejuízos ao pleno desenvolvimento dos trabalhos desta Augusta Casa de Leis, impedindo o deslocamento de servidores a outros municípios do Estado para cumprirem com suas funções.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento dos custos com pedágio será realizado à contratada, mediante regime de comprovação efetiva, condicionado à apresentação de:

I – Ordem de Serviço com indicação do itinerário;

II – Comprovante de passagem pelas praças de pedágio (tickets físicos ou extrato de tag eletrônica); e

III – Atesto do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrão à conta da seguinte programação:

Fonte: 1.500.0.00001

Programa de Trabalho: 01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa: 33.90.33.03 FRETE E LOCVEICULOS P/NECESSIDADE DO SERVICO

Número empenho 2026NE001100

Valor da cobertura orçamentária: 9.963,98 (Nove Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 029/2024, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico SEI n. [100.1723.000105/2024-97](https://sei.al.ro.leg.br/validar/100.1723.000105/2024-97).

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2026.

**ROGÉRIO GAGO DA SILVA**  
Secretário Geral - ALE/RO

**DESTAK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**  
CONTRATADA  
**EMERSON LUIZ PEREIRA DE JESUS**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LUIZ PEREIRA DE JESUS, Usuário Externo**, em 23/06/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2015/008/Decret0-8539-2015.htm).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gago da Silva, Secretário Geral**, em 23/06/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2015/008/Decret0-8539-2015.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0816813** e o código CRC **6E0B974D**.